



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo de Contratação nº 01/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de análise da legislação municipal que regula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com indicação técnica das alternativas juridicamente viáveis para reformulação dessas normas considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a regulamentação aplicável, especialmente as emanadas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e apresentação de cenários, de modo a permitir a avaliação, pelo profissional atuário responsável pelo sistema, do impacto atuarial e financeiro das medidas cogitadas, conforme especificações constantes no termo de referência.

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, **HOMOLOGO** todos os atos constantes e praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de análise da legislação municipal que regula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com indicação técnica das alternativas juridicamente viáveis para reformulação dessas normas considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a regulamentação aplicável, especialmente as emanadas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e apresentação de cenários, de modo a permitir a avaliação, pelo profissional atuário responsável pelo sistema, do impacto atuarial e financeiro das medidas cogitadas, conforme especificações constantes no termo de referência, firmado com a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, com sede na Rua Albino Selig, nº 53, Centro em Santo Antônio do Planalto/RS, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 17 de janeiro de 2023.

**José Alberto Panosso**

Prefeito Municipal